

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 220

São Paulo

terça-feira, 27 de novembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.636, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de novembro de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros		
11	Sec. do Trabalho e da Promoção Social			
11.01	Administração Superior Secretária e Sede			
4.3.2.3	Transferências a Municípios		75.000.000,00	
	Subtotal		75.000.000,00	
	TOTAL		75.000.000,00	
	Atividades	Corrente	Capital	Total
	Coord. e Administração Geral da Pasta			
	15.81.021.2.123	75.000.000,00		75.000.000,00
	TOTALS	75.000.000,00		75.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros		
11	Sec. do Trabalho e da Promoção Social			
	Administração Direta			
11.01	Administração Superior Secretária e Sede			
	TOTAL		75.000.000,00	
	4º Quota		75.000.000,00	

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral

Secretarias

Secretarias do Governo	1	Meio Ambiente	22
Economia e Planejamento	2	Secretaria do Menor	23
Justiça	2	Defesa do Consumidor	23
Trabalho e Promoção Social	4		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	23
Pazenda	7	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	9	Estadual de Campinas	25
Educação	9	Universidade Estadual Paulista	25
Saúde	12		
Energia e Saneamento	20	Ministério Público	26
Transportes	20	Tribunal de Contas	26
Administração	21	Editais	32
Cultura	21	Concursos	33
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	55
Desenvolvimento Econômico	22	Diário dos Municípios	59
Esportes e Turismo	22	Boletim Federal	62
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	22	Ministérios e Órgãos Federais	63

DECRETO Nº 32.495, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 31-10-90

Artigo 1º — É concedida...

X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
E TRABALHO DE CAMPINAS
c) Bragança Paulista

onde se lê:

1. Vila Vicente de Paulo de Bragança Paulista 130.000,00

leia-se:

1. Vila São Vicente de Paulo de Bragança Paulista 130.000,00

DECRETO Nº 32.628, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dá denominação à Delegacia de Ensino que especifica

Retificação do D.O. de 23-11-90

No referendo leia-se como segue e não como constou:

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação

DECRETO Nº 32.632 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas e Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 24-11-90

No preâmbulo leia-se como segue e não como constou:

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

DECRETO Nº 32.634 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA

Retificação do D.O. de 24-11-90

Artigo 1º — O Imposto sobre...

onde se lê: § 2º — ...do 10% (dez por cento) o contribuinte... leia-se: § 2º — ...de 10% (dez por cento) o contribuinte...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador, de 26-11-90

No processo STPS-2202/90 sobre convênio: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social e os Municípios abaixo discriminados, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido, destinados a aquisição de ambulâncias:

Biritiba Mirim
Bastos
Barbosa
Brotas
Casa Branca
Cassia dos Coqueiros
Cosmorama
Divinolândia
Dourado
Echaporã
Garça
Guzolândia
Guaiara
Guararapes
Iepê
Igarapava
Itu

Ituverava
Jau
Mirandópolis
Miguelópolis
Ourinhos
Pedro de Toledo
Platina
Restinga
Rifaina
Rubinéia
São Miguel Arcanjo
São Roque
Serra Negra
Severínea
Tupi Paulista
Taquaritinga
Várzea Paulista

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-148, de 26-11-90

Autoriza o afastamento de funcionários públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986 e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve;

Artigo 1º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários públicos estaduais, Agentes Fiscais de Rendas, constantes da relação anexa, oferecida pela Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, para participarem do 7º Enafisco — Encontro Nacional do Fisco Estadual, a realizar-se em São Paulo — Capital, no período de 26 a 29 de novembro de 1990.

Artigo 2º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto na remuneração, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Reis Laranjeira — RG 1.236.735
Arthur Antonio Chagas Pisani — RG 2.693.880-7
Admir Martins — RG 5.265.560
Roberto Guilherme Fantini — RG 4.663.502
Antonio Alonso Capasciuti — RG 3.572.321
Osvanderley Alves Ataíde — RG 6.171.043
Waldomiro Goulart Ferreira — RG 3.991.329
Mário Nakagome — RG 4.625.744
Valéria Aparecida Baciega — RG 13.182.853
Bruno Cristofolini — RG 2.227.769
Sonia Maria Zonato Rodrigues — RG 8.519.308
Nilson Ferreira de Oliveira — RG 21.948.547-1
Terumitsu Kido — RG 5.394.143
Valdir Sales Trighetas — RG 6.650.957

José Eduardo Marcon — RG 6.858.788
Pedro da Costa Dias — RG 2.410.084
Aparecido Roberto Pereira — RG 3.288.102
Nelson Monteiro — RG 2.461.944
Irineu Rovai — RG 2.850.223
Artur Rosin — RG 1.385.175
Hildemar Reinert — RG 1.961.171
Helio Marcos Roque — RG 2.903.351
Rubens de Oliveira Fogaça — RG 1.641.294
Chrispin Pereira de Camargo — RG 1.531.434
Aloysio Cavaliere de Oliveira — RG 1.261.285
Doarte dos Santos Pereira — RG 2.910.949
Paulo Boghossian — RG 1.552.200
Milton Gozzi — RG 2.015.410
Paulo Pereira de Carvalho — RG 3.058.833
Neacir Aparecida de Albuquerque Nicaretta — RG 1.981.171
Antonio Lioni — RG 3.405.330
Teresa Cristina Lopes — RG 4.681.297
Pedro Rosalio da Cunha Pereira — RG 6.116.046
Margarete Martin Narciso — RG 4.457.000-4
Norma Couto da Rocha Paes — RG 8.000.225
Antonio Piovesan Filho — RG 6.325.844
Arioaldo Xavier — RG 7.548.073
Damir Carchedi — RG 1.578.181
Iraci de Almeida — RG 5.350.566
José Cláudio Rodrigues — RG 3.888.657
José Hober Interlizano — RG 3.261.942
Júlio Cesar Bastos Galvão — RG 1.925.195
Katsumi Koyanagui — RG 2.546.791
Luiz Gonzaga Ribeiro — RG 1.143.458
Maria Therezinha Pires Arantes de Matos — RG 6.578.584
Massahiro Nagamatu — RG 1.533.837
Teruko Vilma Osako — RG 3.153.585
Prudêncio Garcia — RG 2.392.106
Ricardo Giacheto Martins Junior — RG 9.927.652
Ronaldo Fillett Fernandes — RG 5.416.708
Santo Canal — RG 2.924.197
Jorge Henrique Fernandes — RG 6.803.599
Darcílio Altério — RG 1.589.331
Takashi Sato — RG 4.128.068
Wagner Antonio Valentino — RG 2.093.448
Waldomiro André — RG 1.953.017
Eduardo Cestari — RG 4.684.103
Eliana Maria Pessoa Ferreira de Oliveira — RG 5.485.629
Joaquim Maurício A. Coutinho — RG 7.503.111
João de Marchi — RG 2.578.347
Clóvis Scatolini Del Corso — RG 13.799.845
Dario Yoshinobu Nakata — RG 4.921.937
Elias Abdo — RG 1.459.161
Fernando Leopoldo Abreu Landa — RG 3.228.646
Enilais Trindade Malatesta — RG 5.891.019
Flávia Maroni Simonsen — RG 5.240.586
Gladys Sumilda Zarza — RG 4.413.868
Maria Cristina Morandi — RG 4.794.422
Milton Cláudio Bessa — RG 6.763.221
Neiva Rodrigues Figueiredo — RG 7.928.104
Ruy Brandão Bueno — RG 3.092.435
Waldomiro Carvas — RG 985.379
Doroti Victorelli — RG 7.343.302
Antonio Roque Pricoli Bueno — RG 1.694.927
Arlido Goulart de Maia — RG 5.050.041
Arinos Rojas — RG 5.321.008
José Luiz do Nascimento — RG 5.481.431
Kenji Shirasaka — RG 3.308.810
Manoel de Oliveira Junior — RG 4.324.123
Raul Alberto Morales Meneses — RG 3.646.935
Roberto Garcia — RG 2.723.661
Valmir Imakawa — RG 9.998.924
Wilton Mathias — RG 1.780.030
Waldir Ambrozio Gil — RG 3.090.259
Dalva Dutra — RG 5.061.029
Osmar Benetti Ruy — RG 3.251.051
Luiz Carlos Torres Blanco — RG 3.491.885
José Ronaldo de Souza — RG 4.000.818
Marcos Antonio de Oliveira — RG 5.587.498
Ideli Dalva Ferrari — RG 4.309.827
Kimiko Tonikawa — RG 5.542.869
Parisina Lucia Siglieri — RG 4.566.472-9
Gilberto Ferreira Neves — RG 22.999.103-8